

FACULDADE DE ANICUNS EDITAL 02/2025
PROCESSO SELETIVO DE 2025/2
CAMPUS ANICUNS-GO / CAMPUS MOZARLÂNDIA-GO

A Faculdade de Anicuns torna público que realizará o processo seletivo para ingresso nos seus cursos de graduação no primeiro semestre letivo de 2025 para o Campus Anicuns e Campus Mozarlândia, obedecendo às diretrizes do Regimento Interno, da Lei n. 9.394/96 (LDB) e nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Presente Processo Seletivo tem por finalidade o preenchimento de 80 (oitenta) vagas para o curso de Direito noturno, 120 (cento e vinte) vagas para o curso de Direito Matutino, 99 (noventa e nove) vagas para o curso de Pedagogia noturno, 80 (oitenta) vagas para o curso de Administração noturno, 65 (sessenta e cinco) vagas para o Curso de Ciências Contábeis noturno, 61 (sessenta e uma) vagas para o curso de Enfermagem noturno, 49 (quarenta e nove) vagas para o curso de Agronomia período noturno, ambos pra serem cursados no Campus I e Campus II da Faculdade Anicuns na cidade de Anicuns-GO, e ainda 58 (cinquenta e oito) vagas para o curso de Direito Noturno, 40 (quarenta) vagas para o curso de Ciências Contábeis no período noturno e 40 (quarenta) vagas para o curso de Administração noturno a serem cursados no Campus de Mozarlândia da Faculdade Anicuns na cidade de Mozarlândia-GO, conforme especificado no Quadro 1 para o Campus Anicuns e Quadro 2 para o Campus Mozarlândia abaixo.

1.1.1 – O Processo Seletivo 2025/02 será realizado na modalidade vestibular, onde a IES aplicará provas por sistema on-line, ou seja, por Ambiente Virtual de Avaliação, para seleção dos candidatos, e também na modalidade do Exame Nacional de Ensino Médio/ENEM e ainda em casos especiais a aplicação de prova presencial.

1.1.2 - Para os candidatos autodeclarados negros e pardos reservou-se 20% (vinte por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

1.1.3 - Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se 05% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

1.1.4 - Para os candidatos com algum tipo de deficiência (LEI Nº 13.146 DE 06 DE JULHO DE 2015), reservou-se 05% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

1.1.5 – O candidato inscrito na modalidade ENEM, concorrerá utilizando as notas obtidas por ele na edição 2022, 2023, 2024 e 2025 do Exame Nacional de Ensino Médio/ENEM, aos cursos de Bacharelado e Licenciatura, desde que tenha a média das notas obtidas nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologia, linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) pontos e Redação com nota mínima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos para os cursos de Direito e

enfermagem, e para os demais cursos, incluindo os tecnólogos, nota igual ou superior a 200 (duzentos) pontos e Redação com nota mínima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos sob pena de ter sua inscrição cancelada.

1.2. O oferecimento das vagas constantes do quadro 1 – Campus Anicuns e quadro 2 – Campus Mozarlândia, fica condicionado a quantidade de matrículas realizadas em número suficiente para abertura de turmas.

1.2.1. Somente será iniciada turma com a efetivação mínima de **40 (quarenta) alunos** para qualquer um dos cursos, restando discricionário à decisão do diretor pedagógico e fundacional, a abertura de turmas com quantidade inferior à prevista neste edital.

1.3. Caso não haja número de matrículas suficientes para abertura de turmas o candidato aprovado poderá optar por outro curso do quadro 1, desde que haja vaga.

1.4. Poderão participar do processo seletivo aqueles que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente.

1.5. Os resultados do presente processo seletivo serão válidos somente para o semestre letivo imediatamente subsequente à sua realização – segundo semestre letivo de 2025.

1.6. As informações sobre o curso, biblioteca, qualificação do quadro de docentes da Instituição encontram-se no site www.faculdadeanicuns.edu.br.

QUADRO 1 REFERENTE AO CAMPUS ANICUNS

60	Nome do Curso	VAGAS OFERECIDAS				
		Vestibular	ENEM	Cotas (20% negros e pardos, 5% indígenas e 5% para PcD)		
				Negros	Indígenas	PcD
1	Direito (Noturno – Bacharelado)	80	16	16	04	05
2	Direito (Matutino – Bacharelado)	120	24	24	6	6
3	Pedagogia (Noturno – Licenciatura)	99	20	20	5	5
4	Administração (Noturno – Bacharelado)	80	16	16	04	04
5	Ciências Contábeis (Noturno - Bacharelado)	65	13	13	03	03
6	Enfermagem (Noturno Bacharelado)	61	12	12	03	03
7	Agronomia (Noturno – Bacharelado)	49	10	10	2	2
TOTAL DE VAGAS		554	111	111	27	28

QUADRO 2 REFERENTE AO CAMPUS MOZARLÂNDIA

Cód	Nome do Curso	VAGAS OFERECIDAS				
		Vestibular	ENEM	Cotas (20% negros e pardos, 5% indígenas e 5% para PcD)		
				Negros	Indígenas	PcD
1	Direito (Noturno – Bacharelado)	58	11	11	03	04
5	Ciências Contábeis (Noturno - Bacharelado)	40	16	16	04	04
4	Administração (Noturno - Bacharelado)	40	16	16	04	04
TOTAL DE VAGAS		98	43	43	11	12

2. DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. As inscrições bem como o processo seletivo (vestibular) se iniciarão on-line a partir do **dia 04 de junho de 2025** às 00:00h horário de Brasília e poderão ser realizadas:

2.1.1. Pela internet no site www.faculdadeanicuns.edu.br, link destinado à inscrição para o processo seletivo ou ainda na própria IES, com a orientação de membros da comissão de processo seletivo da Faculdade Anicuns.

2.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos ou falhas de ordem técnica, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

2.4. Não serão realizadas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. As inscrições serão isentas tanto para os candidatos que optarem pela realização das provas on-line, quanto para os candidatos que optarem por usar as notas do ENEM.

2.6. O candidato ou seu representante legal será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo.

2.7. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cursos, tendo direito fazer uma reopção no ato da matrícula para outro curso oferecido pela Faculdade de Anicuns, conforme disponibilidade de vagas.

2.8. Para a inscrição e realização da prova on-line pela internet, o candidato deverá acessar o site www.faculdadeanicuns.edu.br e preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página.

2.9. O candidato ficará isento da taxa de inscrição.

2.10. As inscrições e os resultados das avaliações on-line somente serão deferidos e publicados pela Comissão de Processo Seletivo, mediante confirmação completa com todas as informações na tela de inscrição e avaliação concluídas no sistema on-line.

2.11. A guarda e conservação do comprovante de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato para futura conferência, em caso de necessidade.

2.12. Havendo candidato com mais de uma inscrição, será considerada como válida a mais recente, e automaticamente sem efeito as anteriores, podendo o candidato fazer reopção de curso ao efetivar a sua matrícula, junto à Secretaria Geral de Cursos.

2.13. Os candidatos que optarem pela nota do ENEM, deverão fazer inscrição pelo site e encaminhar os documentos exigidos neste edital por meio do e-mail: nucleoselecaofaculdadeanicuns@gmail.com do Núcleo de Seleção da Faculdade Anicuns, ou ainda podem fazer a entrega destes mesmos documentos junta à secretaria geral de cursos no momento da matrícula. Em data determinada pela direção da IES, deverá o candidato aprovado e classificado comparecer na IES, munidos de documentação pessoal (identidade e CPF), em conjunto com o comprovante de inscrição e pontuação auferido pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), para realizar a matrícula obedecendo ao número de vagas oferecidas ao ENEM que poderão sofrer alteração em conformidade com o número de inscritos da opção de candidatos aprovados pela modalidade de prova on-line.

2.13.1. O prazo final para o protocolo dos documentos descritos no item 2.13, será até que preencha o quantitativo de vagas descrito nos quadros 1 e 2 deste edital, ou até quando a Secretaria Geral de Cursos estiver efetuando novas matrículas, por se tratar de normativa da Direção da IES.

2.14 Os candidatos com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas terão que informar no momento da inscrição em campo destinado para o devido requerimento o tipo de necessidade e qual tipo de atendimento especializado necessitará para realizar a prova, sendo esta aplicada na IES Campus I (Anicuns) ou Campus de Mozarlândia de forma presencial caso o candidato opte por esta opção.

2.14.1 Atendimento Especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, ou autismo, nestes casos poderão realizar a prova presencialmente caso entendam que há necessidade, devendo informar a opção no momento da inscrição junto ao site da Faculdade Anicuns/vestibular.

3. DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo terá apenas 01 (uma) etapa, constituída de redação que valerá nota máxima de 10 (dez) pontos.

3.2. A prova de avaliação para este segundo semestre de 2025 será realizada no site da Faculdade Anicuns onde foi feito a inscrição para o processo de seleção, onde o candidato fará todo o processo on-line no sistema disponibilizado pela Faculdade Anicuns, podendo ainda realizar a inscrição para o vestibular e após retornar ao mesmo local do site e fazer a redação.

3.3. O candidato deverá ler o tema proposto e desenvolver o texto conforme a sugestão.

3.4. Na avaliação (redação) o candidato não poderá obter a nota 0,0 (zero) sob pena de ser desclassificado do certame.



3.5. Somente para os casos de candidatos normatizados pelo item 2.14 haverá prova física aplicada junto a esta IES sendo de completa responsabilidade da comissão de processo seletivo a devida aplicação.

4. DA CORREÇÃO

4.1. A correção da prova de redação será realizada por profissional designado pela direção da IES.

5. DOS RECURSOS, DA VISTA E REVISÃO DAS PROVAS.

5.1. Dos recursos

5.1.1. Do ato que indeferir ou cancelar inscrição, bem como do resultado final da prova caberá recurso escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, via protocolo oficial da Faculdade, Campus Anicuns ou Campus Mozarlândia, no prazo 5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado.

5.1.2. O recurso poderá ser interposto por candidato devidamente inscrito e que tenha participado corretamente do certame.

6. Da Vista e Revisão de Provas

6.1. Não serão deferidos, pedidos de vista ou de revisão da prova de redação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada, semanalmente ou em tempo inferior conforme disponibilidade da comissão de seleção, e publicado no site da Faculdade Anicuns www.faculdadeanicuns.edu.br e ainda no mural da IES.

7.2. Em caso de empate a classificação será decidida a favor do candidato que obtiver maior idade.

8. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

8.1. Somente será matriculado na Faculdade de Anicuns o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

8.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de 2024/2 que não efetuaram sua matrícula junto à IES, estarão automaticamente convocados, para realizar a matrícula, na data prevista no calendário acadêmico do primeiro semestre de 2025, aprovado pela congregação, observado o horário de atendimento na Secretaria Geral de Cursos da Faculdade de Anicuns, situada no Campus Anicuns e Campus Mozarlândia.

8.3. As vagas remanescentes, em razão de ausência de matrícula, dentro do período previsto no calendário acadêmico, de candidatos convocados, serão preenchidas, conforme informação da Secretaria Geral de Cursos, mediante chamadas subsequentes pela Comissão do Processo Seletivo, dos candidatos classificados de acordo com a ordem de classificação.

8.4. A chamada da 2ª opção do processo seletivo 2025/2 será publicada juntamente



com a 1ª chamada, caso haja vagas. Novas chamadas só serão realizadas depois de expirado o prazo para as matrículas que tenha expirado as vagas.

8.5. As matrículas de menores de 18 (dezoito) anos deverão ser efetuadas pelos pais ou responsáveis, mediante apresentação da documentação exigida pela IES.

8.6. A matrícula poderá ser efetuada por meio de procuração pública, ou particular desde que com firma reconhecida, exigida a identificação do procurador por meio de documento idôneo.

8.7. Os candidatos classificados poderão efetuar sua matrícula pelo whasApp junto à Secretaria Geral da Faculdade Anicuns, pelo número (64)99245-8212.

8.8. A procuração será juntada à documentação necessária para a matrícula.

8.9. Para a matrícula do candidato classificado no processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) **ou**

Declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhada do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado.

b) Documento e identidade (carteira de identidade original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido.

c) CPF (original e uma fotocópia).

d) Certidão de Casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).

e) Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia).

f) Documento Militar (reservista), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia).

g) Uma foto colorida recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

h) Comprovante do pagamento do valor referente à matrícula, caso a mesma não seja gratuita.

8.10. Os candidatos que entregarem a **declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 30 dias após a realização da matrícula** para entregar na Secretaria Geral de Cursos cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

8.11. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da Secretaria Geral de Cursos.

8.12. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional.

8.13. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

8.14. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso.

8.15. Se o candidato depois de matriculado desistir do curso por qualquer motivo, deverá requerer sua desistência por escrito mediante protocolo, respondendo o



desistente por eventuais obrigações contratadas.

8.16. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior deverá, imediatamente, após a matrícula, solicitar o aproveitamento de disciplinas no Departamento do Curso em que foi aprovado, apresentando o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas com aprovação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

9.2. A Comissão do Processo Seletivo publicará, sempre que necessário normas complementares e avisos oficiais.

9.3. O presente Edital estará disponível também na Secretaria Geral de Cursos da Faculdade de Anicuns, junto à Comissão de Processo e Seleção da Faculdade de Anicuns e no site da Faculdade.

9.4. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

9.4. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, funcionários, técnico-administrativos e alunos da Faculdade de Anicuns, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.5. Os dados dos candidatos relativos ao Processo Seletivo (prova e classificação) serão mantidos sob a guarda da Faculdade de Anicuns pelo prazo mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

9.6. O presente Edital será publicado no site da IES, podendo ainda ser publicado em outros meios de comunicação.

9.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo que poderá utilizar subsidiariamente o regimento interno bem como de outras normas internas da IES ou a legislação vigente.

Anicuns, 04 de junho de 2025.

Wandelmir Alves Marcelino
Presidente da comissão de Processo Seletivo
Portaria 016/2025 – Faculdade Anicuns